



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEMARH
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

SBS - QD 2 - BL. L - TÉRREO - Ed. Lino Martins Pinto - BRASÍLIA-DF CEP: 70.070-120 - COC Nº 26.444.059/0001-62



LICENÇA PRÉVIA

N.º 051/ 2006.
3ª VIA (ARQUIVO).

1 - DA LICENÇA:

O Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso I, § 1º, da Lei n.º 041 de 13 de setembro de 1989 e tendo em vista o que consta do artigo 48, inciso XXII, do Decreto n.º. 26.818, de 18 de maio de 2006, expede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, aprovando a viabilidade ambiental preliminar da **EXTRAÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO**, requerida pelo **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/DF**, CNPJ: 00.070.532/0001-03, objeto do **Processo n.º 190.000.934/2005**.

2 - DA LOCALIZAÇÃO:

A EXTRAÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO DA JAZIDA J-416 está licenciada para a **RODOVIA DF- 130 - MARGEM DIREITA , A 350m DO TREVO DF-355, IMÓVEL VÁRZEA, RA VII - PARANOÁ - DF.**

3 - DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

Nome do proprietário da área: Companhia Imobiliária de Brasília.

Nome do licenciado: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER-DF.

Denominação do imóvel: DF- 130, margem direita, a 350m do trevo da DF - 355 RA-VII - Paranoá.

Substância mineral licenciada: cascalho laterítico

Área requerida: 35,00 hectares.

Área licenciada: 35,00 hectares.

Delimitação da poligonal licenciada: Coordenadas UTM 23L (Datum Horizontal Astro Chuá)

PONTOS	COORDENADA E	COORDENADA N
1	218.011	8.246.608
2	218.252	8.246.789
3	218.011	8.246.789
4	218.252	8.246.608

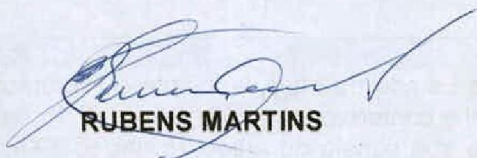
Responsável Técnico: Geólogo Raimundo Marcondes Carvalho - CREA/Nº. 41220/D.

1. Identificar atividade instalando uma placa contendo as seguintes informações: Nome da Licenciada, n.º do processo na SEMARH/DF, n.º. da Licença Prévia com respectivo prazo de validade e substância licenciada para a exploração mineral;
2. A área licenciada deverá estar devidamente demarcada com piquetes ou marcos de concreto pintados de branco, **onde cada vértice deverá conter as coordenadas que o identifiquem**. No caso de uso de piquetes, os mesmos deverão possuir altura de, pelo menos, 1 (um) metro acima do solo. **Não será permitida a exploração além desses limites;**
3. A(s) faixa (s) de exploração deverá (ão) ser devidamente demarcada com piquetes pintados de **amarelo**, com 1 (um) metro acima do solo. **Não será permitida a exploração além desses limites;**
4. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida a esta SEMARH.
5. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por esta SEMARH a qualquer tempo.

5 – DA VALIDADE:

ESTA LICENÇA PRÉVIA TERÁ VALIDADE PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) ANOS CORRIDOS, OBSERVADOS OS REQUISITOS E CONDICIONANTES CONSTANTES NA MESMA E NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM, DO QUAL É PARTE INTEGRANTE.

Brasília, 06 de novembro de 2006.



RUBENS MARTINS

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal

6 – TERMO DE ACEITE:

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DA PRESENTE LICENÇA PRÉVIA, A QUAL SUBSCREVO.

Brasília, 07 de novembro de 2006.



(ASSINATURA)

PAULO ROBERTO DA SILVA
(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)